Câmara de Vereadores de Ivaiporã
ESTADO DO PARANÁ
Praça dos Três Poderes — DDD (0434) 72-1644 — CEP 86870

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/87

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das prerrogativas que lhes faculta o artigo 75, item XVI, da Lei Complementar nº 27 de 08.01.-86, (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM ESTAR SOCIAL, através da FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, visando dar melhor assistência à saúde da população local através da co-gestão pessoal, mediante o repasse ao Município de Cz$ 83.332,00 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois cruzados), em quatro parcelas mensais, iguais de Cz$ 20.833,00 (vinte mil, oitocentos e trinta e três cruzados), a partir do mês de setembro fluente.

Art. 2º - As cláusulas do convênio contendo direitos e obrigações das partes conveniantes integrarão o presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporão, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta e sete.

Maria das Graças Rocha de Moraes
Presidente

Augusto Martins de Andrade
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 487/87

Ivaiporã, 24 de agosto de 1987:

Exma. Sra. Presidenta :

A fim de que se cumpram as determinações da legislação em vigor, é com subida honra que encaminhamos a esse Douto Legislativo, xerocópia do seguinte convênio, para aprovação:

- Convênio a ser firmado entre este Município e a Fundação Caetano Munhoz da Rocha, visando dar melhor assistência à saúde da popualação deste Município, através da co-gestão de pessoal.

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para ratificar-lhe os nossos votos de real estima e distintíssima consideração.

RESPEITOSAMENTE

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES
DD. Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

OPN

TERMO DE CONVÊNIO DE CO-GESTÃO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CAETANO MUNHOZ DA ROCHA E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ VISANDO PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL.

A Fundação Caetano Munhoz da Rocha, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Saúde, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Engenheiros Rebouças nº 1707, nesta cidade de Curitiba, de ora em diante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, representada pelo Presidente do Conselho de Administração e Diretor Superintendente, DR. DELCINO TAVARES DA SILVA e o Município de IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETIVOS

O presente convênio visa dar melhor assistência à saúde da população local através da co-gestão de pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

a) Repassar ao Município a importância global de Cz$ 83.332,00 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e dois cruzados), em parcelas mensais, de acordo com o cronograma abaixo, visando a manutenção dos recursos humanos (salários e encargos sociais), necessários a implementação das atividades de saúde no Município:

Cz$ 1,00

	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Parcelas:	20.833	20.833	20.833	20.833

b) Os recursos necessários para a consecução deste convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 287813754282.546, Projeto/Atividade "Extensão de Cobertura das Ações de Saúde", Elemento de Despesa 3.2.2.3, Nota de Empenho nº _____.

c) Selecionar o pessoal de acordo com as normas próprias do Departamento de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO (ANEXO I).

d) Lotar o pessoal contratado pelo MUNICÍPIO, a sua disposição, nos centros de saúde locais.

e) Gerenciar o pessoal, supervisionando-o técnica e administrativamente.

f) Enviar, mensalmente, folha de frequência do pessoal a sua disposição, ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Contratar, pelo regime CLT, arcando com os encargos sociais e todas as obrigações patronais, o pessoal a seguir relacionado e previamente selecionado de acordo com as normas estabelecidas pela FUNDAÇÃO:
   - 01 Médico Clínico Geral
   - 01 Auxiliar de Saneamento
   - 01 Assistente Administrativo

b) Colocar, de acordo com as normas legais, o pessoal mencionado na alínea "a", a disposição da FUNDAÇÃO, pelo período de 6 meses, podendo ser renovado, automaticamente por período a serem definidos.

c) Repor, durante o prazo estabelecido, qualquer dos funcionários que, a pedido ou por indicação da FUNDAÇÃO, venha a rescindir seu contrato, substituição esta que deverá obedecer os mesmos critérios da contratação inicial.

d) Emitir fatura mensal contra a FUNDAÇÃO, até o dia 30 de cada mês, referente aos salários e encargos do pessoal contratado, de acordo com o modelo em anexo (ANEXO II).

e) Prestar contas à FUNDAÇÃO de acordo com o estabelecido no ANEXO III.

CLÁUSULA QUARTA: REMUNERAÇÃO

A remuneração do pessoal contratado através deste convênio, deverá obedecer a política salarial estabelecida pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

O presente Termo terá vigência até 29 de fevereiro de 1988.

podendo ser prorrogado, alterado, registrado ou adaptado, med
ante Termo Aditivo, de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado sem comunicação pr
via, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipulada
sujeitando-se a parte inadimplente, à restituição de valore
pagos até a data da denúncia, respondendo ainda por todo e qu
quer ônus decorrentes de procedimentos judiciais que se fiz
rem necessários, podendo ainda, ser cancelado por mútuo conse
so, a qualquer tempo, ou por manifestação isolada de qualque
das partes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes respondem por si e seus sucessores a qualquer títul
e elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir possívei
dúvidas surgidas no cumprimento deste, excluindo desde já qua
quer outro, por mais privilegiado que se apresente por lei f
tura.

E, por estarem de pleno acordo, firmam
presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntament
com as testemunhas abaixo, para os efeitos de dircito.

Curitiba,

DR. DELCINO TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração e Diretor Superintendente da FUNDAÇÃO

SR. FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____